

**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2019 - SMTUR**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Turismo

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Réveillon na Paulista 2020", com fornecimento de toda infraestrutura, constituída por equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, excetuando-se a contratação artística.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000.183,85 (três milhões, cento e oitenta e três mil reais e oitenta e cinco centavos).

**NOTA DE EMPENHO N.º:** 111.409/2019

**DOTAÇÃO N.º:** 73.10.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

**PROCESSO N.º:** 6076.2019/0000646-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Viaduto do Chá, nº 15 | 11º Andar | Centro  
CEP 01002-900 | São Paulo/SP | Fone: 55 (11) 3113.8308



turismoprefsp

[prefeitura.sp.gov.br/turismo](http://prefeitura.sp.gov.br/turismo)

Página 1 de 12



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da Secretaria Municipal de Turismo, inscrita no C.N.P.J. nº 31.560.607/0001-50, com sede no Viaduto do Chá n.º 15, 11º andar, neste ato representada pelo senhor Chefe de Gabinete **JOÃO PAULO ALUIZIO**, conforme Portaria 02/2018-SMTUR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente senhor **OSVALDO ARVATE JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 9.395.464-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 054.767.948-32 e por seu e por seu Diretor de Turismo e Eventos senhor **FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI**, RG. nº 18.152.018-7 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 094.428.178-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços (o “CONTRATO”), celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6076.2019/0000646-5 e no disposto artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual rege-se-á pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Réveillon na Paulista 2020", com fornecimento de toda infraestrutura, constituída por equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, excetuando-se a contratação artística.

- a) Considera-se planejamento, produção e execução todas as atividades a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização do evento contratado, compreendendo, dentre outras atividades, a avaliação do formato dos eventos quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento; a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras, estudos de viabilidade, e a interação com órgãos públicos de forma a garantir a organização e coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

b) Considera-se Infraestrutura, para fins do presente **CONTRATO**, o fornecimento de equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, tudo conforme discriminado na Planilha I do Anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** Os valores destinados a custear o objeto do presente **CONTRATO**, no montante estimado de **R\$ 3.000.183,85 (três milhões, cento e oitenta e três mil reais e oitenta e cinco centavos)**, são os abaixo discriminados, conforme consta na Planilha I do Anexo:

- a) R\$ 2.361.382,80 – Infraestrutura do Evento;
- b) R\$ 316.281,29 – Taxa de Administração;
- c) R\$ 322.519,76 – Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Viaduto do Cha, nº 15 | 11º Andar | Centro  
CEP 01002-900 | São Paulo/SP | Fone: 55 (11) 3113.8308

   turismoprefsp

[prefeitura.sp.gov.br/turismo](http://prefeitura.sp.gov.br/turismo)

Página 3 de 12



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente **CONTRATO** será feito em 02 (duas) parcelas, de acordo com as instruções da Secretaria da Fazenda, na forma abaixo relacionada:

PARCELA VALOR PREVISÃO DE PAGAMENTO

1º R\$2.700.165,47 paga no ato da assinatura do termo.

2º R\$ 300.018,38 após a aprovação da prestação de contas prevista na Cláusula 5ª.

3.2. Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão liquidados nas datas indicadas, mediante prévio requerimento da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará da data de sua assinatura até o dia 02/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A execução dos serviços ora avençados será acompanhada por representante da **CONTRATANTE**, com a atribuição de fiscal do **CONTRATO**, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Turismo, nos termos do Decreto 54.873/14, cumprindo a função de verificar a conformidade dos serviços entregues pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Viaduto do Chã, nº 15 | 11º Andar | Centro  
CEP 01002-900 | São Paulo/SP | Fone: 55 (11) 3113.8308



turismoprefsp

[prefeitura.sp.gov.br/turismo](http://prefeitura.sp.gov.br/turismo)

Página 4 de 12



**CONTRATADA**, de forma a assegurar o exato cumprimento do **CONTRATO**.

**5.2.** O controle de execução será exercido pela servidora **Bruna Gadelha Suyama** - RF: 805.989- 6, na qualidade de FISCAL, e pela servidora **Marcela de Camargo Antonioli Souza** – RF 855.072-7, como SUPLENTE, designadas através do Despacho Autorizatório sob doc. n.º 023345573.

**5.3.** A Prestação de Contas, apresentada pela **CONTRATADA**, referente ao total de recursos recebidos da **CONTRATANTE** deverá ser devidamente firmada pelos seus representantes legais e contadores, referenciada por rubricas do plano de contas da **CONTRATADA**, de forma individual destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra, contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações:

**5.3.1.** Todos os gastos executados por meio do **CONTRATO** deverão estar em consonância com as informações descritas nas Planilhas I, II e III, constante no Ofício GPC 093/2019, ficando comprovados mediante a Prestação de Contas.

**5.4.** A Prestação de Contas será feita através da escrituração contábil da **CONTRATADA**, digitalizada e apresentada em CD, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento "Réveillon na Paulista 2020".

**5.4.1.** A apresentação da Prestação de Contas, por parte da **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de todos os documentos fiscais nela discriminados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** À **CONTRATADA**, obriga-se:



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Viaduto do Chá, nº 15 | 11º Andar | Centro  
CEP 01002-900 | São Paulo/SP | Fone: 55 (11) 3113.8308

   turismoprefsp

  
prefeitura.sp.gov.br/turismo

Página 5 de 12





**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
TURISMO**

**6.1.1.** Executar o presente objeto, prezando por uma boa qualidade e regularidade dos serviços elencados na Cláusula Primeira;

**6.1.2.** Ao fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, permitindo assim as atividades previstas na Cláusula Quinta;

**6.1.3.** Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município que se relacionem à comprovação da execução do objeto do **CONTRATO**;

**6.1.4.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste **CONTRATO**;

**6.1.5.** Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, acarretado por empregado, preposto ou contratado;

**6.1.6.** Garantir que todos os gastos executados por meio do **CONTRATO** estejam em consonância com as informações descritas na Planilha I, constante no Anexo, tendo sua comprovação mediante a Prestação de Contas, prevista na Cláusula Quinta;

**6.1.7.** Prestar contas dos recursos previstos nas Planilhas I, II e III, constantes do Anexo, nos termos das subcláusulas 5.3 e 5.4 do **CONTRATO**;

**6.1.7.1.** A apresentação da Prestação de Contas, por parte da **CONTRATADA**, deverá conter todos os Comprovantes Financeiros nela discriminados, demonstrando a regularidade para efetivação do pagamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Viaduto do Chá, nº 15 | 11º Andar | Centro  
CEP 01002-900 | São Paulo/SP | Fone: 55 (11) 3113.8308

   [turismoprefsp](http://turismoprefsp)

[prefeitura.sp.gov.br/turismo](http://prefeitura.sp.gov.br/turismo)

Página 6 de 12



**6.1.7.2.** A garantir que eventual saldo, oriundo dos recursos que perfazem o **CONTRATO**, deverá ser devolvido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, não alterando o valor da Taxa de Administração.

**6.1.8.** Assegurar o fiel cumprimento das condições contidas na Lei Federal n.º. 13146/2015, garantindo assim que os serviços ora contratados estejam em consonância com os preceitos de acessibilidade contidos no referido dispositivo.

**6.1.9.** Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **CONTRATO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **CONTRATADA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONTRATO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (conforme previsão do art. 42, XX da Lei 13.019/14).

**6.1.10.** Demonstrar o integral cumprimento das disposições fixadas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado em 20.05.2009 e das recomendações contidas na notificação recomendatória n.º 1378/2012 do Ministério Público do Trabalho no tocante à promoção da igualdade étnico-racial;

**6.1.11.** Demonstrar o integral cumprimento das disposições contidas na Lei Federal n.º 13.146/15, assegurando a promoção da igualdade racial e acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência física no local do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1. À CONTRATADA** permite-se:

**7.1.1.** A realização de Chamamento Público para a captação de recursos, visando a seleção de entidades parceiras para a realização do objeto deste Contrato.

**7.2.** As cláusulas que regularão o ajuste referente à cooperação mútua entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** para a obtenção de parceria serão firmadas mediante um Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E SANÇÃO**

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.

**8.2.** Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do **CONTRATO**, calculados sobre a parcela não executada;
- b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcláusulas 5.4. e 6.1.7.2., calculado sobre o valor da taxa de administração;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do **CONTRATO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Viaduto do Chã, nº 15 | 11º Andar | Centro  
CEP 01002-900 | São Paulo/SP | Fone: 55 (11) 3113.8308



turismoprefsp

[prefeitura.sp.gov.br/turismo](http://prefeitura.sp.gov.br/turismo)

Página 8 de 12





8.3. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.4. Dar-se-á a rescisão do **CONTRATO**, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, Lei Municipal nº 13.278/02, bem como Decreto nº 44.279/03.

8.5. Em razão das características específicas e grandiosidade do evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I, anexa ao **CONTRATO**, poderão ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas, bem como ter itens suprimidos ou novos adicionados, desde que não aumentem o valor do **CONTRATO**.

8.5.1 As alterações que não aumentem o valor do **CONTRATO** deverão ser autorizadas pela fiscalização do **CONTRATO**.

8.5.2 No caso da modificação gerar um aumento do valor do **CONTRATO**, a mesma deverá ser processada por meio de Termo Aditivo ou suportado pela **CONTRATADA**.




### CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das Partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou


SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Viaduto do Chá, nº 15 | 11º Andar | Centro  
CEP 01002-900 | São Paulo/SP | Fone: 55 (11) 3113.8308

   turismoprefsp

 [prefeitura.sp.gov.br/turismo](http://prefeitura.sp.gov.br/turismo)

Página 9 de 12



de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

#### 10.1. As Partes comprometem-se a:

**10.1.1.** Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;

**10.1.2.** Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e,

**10.1.3.** Envidar seus melhores esforços proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Executado o **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** deverá apresentar o recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas Partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas aqui avençadas.

**11.2.** Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto nº 44.279/03.

**11.3.** As despesas com a execução do **CONTRATO** serão cobertas pela Nota de Empenho nº. 111.409/2019, emitida na dotação nº 73.10.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, e o restante onerará o orçamento do exercício 2020.

**11.4.** Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, a proposta e suas Planilhas apresentadas pela **CONTRATADA**, e constantes no Processo Administrativo SEI nº 6076.2019/0000646-5.

**11.5.** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
TURISMO

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 25 de Novembro de 2019.

  
**JOÃO PAULO ALUIZIO**  
Chefe de Gabinete  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR**

  
**OSVALDO ARVATE JÚNIOR**  
Diretor Presidente  
**SÃO PAULO TURISMO S/A**

  
**FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI**  
Diretor de Turismo e Eventos  
**SÃO PAULO TURISMO S/A**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**




**2.**

**RG:**

**RG:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Viaduto do Chá, nº 15 | 11º Andar | Centro  
CEP 01002-900 | São Paulo/SP | Fone: 55 (11) 3113.8308

   [turismoprefsp](http://turismoprefsp)

[prefeitura.sp.gov.br/turismo](http://prefeitura.sp.gov.br/turismo)

Página 12 de 12



# ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

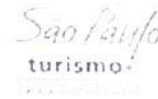
Viaduto do Chá, nº 15 | 11º Andar | Centro  
CEP 01002-900 | São Paulo/SP | Fone: 55 (11) 3113.8308



turismoprefsp

  
  
[prefeitura.sp.gov.br/turismo](http://prefeitura.sp.gov.br/turismo)

# PLANILHA I



SÃO PAULO TURISMO S.A.  
 Av. Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi  
 São Paulo - SP CEP: 02012-021  
 Brasil

Solicitante:	SMTUR	Evento:	REVEILLON NA PAULISTA - SPTURIS
Entidade:		Data:	31/12/2019
Subprefeitura:		Local:	AVENIDA PAULISTA, ALT. 2355 (X RUA HADDOCK LOBO)
Responsável:	RODRIGO RAVELI	Dias:	1
Emitido em:	13/11/2019		

Contrato: SMTUR Enviar para: SMTUR

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	AGENTE DE LIMPEZA	20	2		R\$ 206,27	R\$ 8.250,72
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	800	1		R\$ 13,70	R\$ 10.960,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	6	1		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	APOIO OPERACIONAL	20	5		R\$ 119,85	R\$ 11.985,00
	ASSISTENTE DE PALCO	6	2		R\$ 346,80	R\$ 4.161,60
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	370	1		R\$ 123,32	R\$ 45.628,40
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	35	1		R\$ 172,71	R\$ 6.044,85
	BARRICADAS	500	1		R\$ 71,58	R\$ 35.790,00
SC	BOMBEIRO CIVIL	90	1		R\$ 212,68	R\$ 19.140,84
	CARREGADORES	55	4		R\$ 156,32	R\$ 34.390,40
	CAVALETES	950	1		R\$ 10,31	R\$ 9.794,50
	CAVALETES	50	1		R\$ 10,31	R\$ 515,50
	CAVALETES - 2ª diária	50	1	50%	R\$ 5,16	R\$ 257,75
	CONE TIPO I (SUPER CONE)	50	1		R\$ 30,67	R\$ 1.533,50
	CONE TIPO I (SUPER CONE) - 2ª diária	50	1	50%	R\$ 15,34	R\$ 766,75
	DIRETOR DE PALCO	2	4		R\$ 623,28	R\$ 4.986,24
	GERADOR 180 KVA	8	1		R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
	GERADOR 250 KVA	8	1		R\$ 1.541,12	R\$ 12.328,96
	GERADOR 120 KVA	6	2		R\$ 1.103,00	R\$ 13.236,00
	GERADOR 80 KVA	6	1		R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
SC	METALON (m)	100	1		R\$ 4,00	R\$ 400,00
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	930	1		R\$ 51,77	R\$ 48.144,24
SC	FAIXA / BANNER CET (PLOTAGEM)	500	1		R\$ 51,77	R\$ 25.884,00
	POSTO MÉDICO	6	1		R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00
	SEGURANÇA	560	1		R\$ 317,37	R\$ 177.727,20
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	16	1		R\$ 889,00	R\$ 14.224,00
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	10	1		R\$ 912,19	R\$ 9.121,90
SC	INTÉRPRETE DE LIBRAS	4	2		R\$ 276,00	R\$ 2.208,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	250	1		R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
SC	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	5	2		R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
	PROJEÇÃO TIPO D	3	1		R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
	GRADES	2000	1		R\$ 11,98	R\$ 23.960,00
	GRADES	200	1		R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
	GRADES - 2ª diária	200	1	50%	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
	GRADES - 3ª diária	200	1	75%	R\$ 3,00	R\$ 599,00
SC	RECEPCIONISTA PADRÃO	10	1		R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
SC	KIT LANCHE B	5000	1		R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
SC	SALA ESTRUTURAL OCTANORM	10	1		R\$ 2.340,00	R\$ 23.400,00
SC	HOSPEDAGEM	35	1		R\$ 450,00	R\$ 15.750,00
SC	CABINE SANITARIA VIP	20	1		R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
SC	CATERING VIP	1500	1		R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
SC	SKY PAPER	1	1		R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
SC	TOALHA ROSTO	50	1		R\$ 10,00	R\$ 500,00

SC	PLACA METÁLICA DE FECHAM	700	1	R\$ 42,92	R\$ 30.044,00
SC	PLACA METÁLICA DE FECHAM	200	2	R\$ 42,92	R\$ 17.168,00
SC	PAINEL DE LED EXTERNO	206	1	R\$ 750,00	R\$ 154.500,00
SC	PAINEL DE LED INTERNO	68	1	R\$ 800,00	R\$ 54.400,00
SC	PIA PORTÁTIL	6	1	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
SC	SOM ESPECIAL	1	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
SC	CADEIRAS PLÁSTICAS	300	1	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
SC	MESAS PLÁSTICAS	50	1	R\$ 15,00	R\$ 750,00
SC	KIT MOBILIÁRIO TIPO C	4	1	R\$ 1.049,63	R\$ 4.198,51
SC	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	2	1	R\$ 1.445,22	R\$ 2.890,44
SC	ILUMINAÇÃO ESPECIAL	1	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
SC	ALVARÁ PARA EVENTO	1	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
SC	MONITORAMENTO	1	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
SC	RÁDIO HT	50	3	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
SC	GERADOR 450 KVA	2	3	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
SC	ÇAÇAMBA DE LIXO 5m <sup>3</sup>	12	1	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
SC	PULSEIRAS PVC	2000	1	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
SC	PASSA CABOS	100	1	R\$ 49,25	R\$ 4.925,00
SC	CAMISSETAS	200	1	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
SC	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO COM RODIZIO	40	1	R\$ 443,19	R\$ 17.727,60
SC	FITAS ZEBRADAS	30	1	R\$ 10,00	R\$ 300,00
SC	SEGURO EVENTO	1	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
SC	PALCO ESPECIAL	1	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
SC	VAN	4	2	R\$ 685,00	R\$ 5.480,00
SC	TECIDO TENSIONADO - LYCRA	1250	1	R\$ 26,90	R\$ 33.625,00
SC	PILOTIS	30	1	R\$ 24,00	R\$ 720,00
SC	VINHETA	1	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1	R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	2363,00	1		R\$ 252.756,10

<b>Custo Total</b>	<b>R\$ 3.000.183,85</b>
--------------------	-------------------------

<b>Imposto a Recolher (*)</b>	R\$ 322.519,76
<b>Taxa Adm. (*)</b>	R\$ 316.281,29

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 15 e 120 dias respectivamente.

# ESTIMATIVA DE CUSTOS



SÃO PAULO TURISMO S.A.  
 Av. Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembí  
 São Paulo - SP CEP: 02012-021  
 Brasil

Solicitante:	SMTUR	Evento:	REVEILLON NA PAULISTA - PATROCÍNIO
Entidade:		Data:	31/12/2019
Subprefeitura:		Local:	AVENIDA PAULISTA, ALT. 2355 (X RUA HADDOCK LOBO)
Responsável:	RODRIGO RAVELI	Dias:	1
Emitido em:	13/11/2019		

Contrato: SMTUR      Enviar para: SMTUR

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	EFEITOS ESPECIAIS	1	1		R\$ 19.000,00	RS 19.000,00
SC	SHOW PIROTÉCNICO	1	1		R\$ 140.000,00	RS 140.000,00
SC	TENDA 10X10 - ÁREA VIP - EASY FLOOR	2	1		R\$ 15.000,00	RS 30.000,00
SC	CATERING IMPRENSA / LOUNGE	200	1		R\$ 100,00	RS 20.000,00
SC	EQUIPAMENTO INFORMÁTICA	1	1		R\$ 4.000,00	RS 4.000,00
SC	REGISTRO FOTOGRÁFICO	2	1		R\$ 1.200,00	RS 2.400,00
SC	MATERIAL GRÁFICO	1	1		R\$ 5.000,00	RS 5.000,00
SC	BACKLINE	1	1		R\$ 20.000,00	RS 20.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	RS 84,80
	PRODUÇÃO (**)	224,00	1			RS 24.023,41

**Custo Total**      R\$ 336.771,10

Imposto a Recolher (\*)      R\$ 36.202,89  
 Taxa Adm. (\*)      R\$ 36.060,00

\* Valores já incluídos no custo total

Marcelo Alves Ribeiro  
 Gerente de Planejamento e Controle

Comentário: (\*\*) QUANTIDADE EM HORAS



**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS  
CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIARIA	VENCIMENTO *
ÁGUA MINERAL (CAIXA 48 COPOS)	R\$ 13,70	-	30/07/2020
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 10,43	4h	10/01/2020
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 9,10	4h	10/01/2020
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 7,45	4h	10/01/2020
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 1.000,00	12h	01/09/2020
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.185,00	12h	16/05/2020
APOIO OPERACIONAL	R\$ 119,85	12h	15/05/2020
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 346,80	12h	28/08/2020
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 123,32	24h	31/05/2020
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 172,71	24h	31/05/2020
BARRICADAS	R\$ 71,58	24h	23/01/2020
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2020
CAMISETA BÁSICA	R\$ 20,00	-	08/06/2020
CARREGADORES	R\$ 156,32	12h	11/07/2020
CAVALETES	R\$ 10,31	24h	28/05/2020
CONES TIPO 1	R\$ 30,67	24h	28/05/2020
CONES TIPO 2	R\$ 10,29	24h	28/05/2020
CREDECENCIAMENTO TIPO 1 - 05 BAIAS	R\$ 5.745,67	12h	11/06/2020
CREDECENCIAMENTO TIPO 2 - 10 BAIAS	R\$ 9.918,96	12h	11/06/2020
CREDECENCIAMENTO TIPO 3 - 15 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2020
DIRETOR DE PALCO	R\$ 623,28	12h	28/08/2020
GERADOR 80 KVA	R\$ 900,00	12h	18/07/2020
GERADOR 100 KVA	R\$ 1.097,00	12h	18/07/2020
GERADOR 120 KVA	R\$ 1.103,00	12h	24/02/2020
GERADOR 180 KVA	R\$ 1.100,00	12h	08/08/2020
GERADOR 250 KVA	R\$ 1.541,12	12h	24/04/2020
GRADE	R\$ 11,98	24h	05/06/2020
GUIA-INTERPRETE	R\$ 225,00	6h	18/02/2020
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,00	12h	28/04/2020
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 1.450,00	12h	24/04/2020
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.470,00	12h	24/04/2020
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.269,89	12h	25/09/2020
KIT LANCHE B	R\$ 6,00	-	28/02/2020
KIT LANCHE E	R\$ 6,71	-	28/02/2020
KIT LANCHE F	R\$ 7,00	-	28/02/2020
KIT LANCHE G	R\$ 4,97	-	28/02/2020
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 241,99	24h	04/07/2020
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 427,22	24h	04/07/2020
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 494,50	6h	27/07/2020
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 864,84	12h	07/07/2020
PALCO TIPO 3	R\$ 4.671,52	24h	21/05/2020
PALCO TIPO 4	R\$ 7.798,18	24h	21/05/2020
PALCO TIPO 5	R\$ 25.563,92	48h	28/05/2020
PILOTIS	R\$ 24,00	24h	14/04/2020
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$ 390,00	-	18/02/2020
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 35,77	24h	10/05/2020
POSTOS MÉDICOS	R\$ 8.500,00	12h	04/07/2020
PRÁTICÁVEIS TELESCÓPICOS	R\$ 76,80	24h	18/08/2020
SEGURANÇA	R\$ 317,37	12h	10/06/2020
SERVIÇO DE ELÉTRICA	R\$ 1.219,73	12h	03/10/2020
SOM TIPO 2	R\$ 1.199,00	12h	23/09/2020
SOM TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	24/09/2020
SOM TIPO 4	R\$ 2.250,00	12h	11/04/2020
SOM TIPO 5	R\$ 3.337,04	12h	07/05/2020
SOM TIPO 7	R\$ 9.240,72	12h	20/06/2020
TENDA 4x4 COM PISO 10 cm	R\$ 912,19	24h	14/06/2020
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 568,16	24h	20/06/2020
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 889,00	24h	29/05/2020
TENDA 5x5 COM PISO 40 cm	R\$ 1.011,79	24h	25/08/2020
TENDA 10x10 COM PISO 10 cm	R\$ 3.700,00	24h	22/09/2020
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.405,99	24h	18/01/2020
TRELIÇA Q15	R\$ 30,00	24h	21/08/2020
TRELIÇA Q30	R\$ 30,00	24h	21/08/2020

\* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.556/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

## Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AGENTE DE LIMPEZA
ALVARÁ PARA EVENTO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRAS E MESAS PLASTICAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAFE TIPO A
CAFE TIPO B
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO TIPO A
CAPTAÇÃO TIPO B
CAPTAÇÃO TIPO C
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
COQUETEL
CATERING
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE

## Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FITA ZEBRADA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GERADOR 450 KVA
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO TIPO 5
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO ESPECIAL
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INTERPRETE DE LIBRAS
INFLAVEL
INGRESSO
KIT MOBILIARIO C e D
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)





## Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAL GRAFICO
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONITORAMENTO
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAINEL LED EXTERNO
PAINEL LED INTERNO
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PALCO TIPO ESPECIAL
PASSA CABO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PIA PORTATIL
PILOTIS
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PISO TIPO PALET
PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO
PLOTAGEM DIGITAL / TELA ORTOFONICA / MOLDURA METALON
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRATICAVEL PANTOGRAFICO
PRATICAVEL COM RODIZIOS
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO TIPO A
PROJEÇÃO TIPO B
PROJEÇÃO TIPO C
PROJEÇÃO TIPO D
PROJEÇÃO TIPO E
PROJEÇÃO TIPO F
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA PVC
RADIO HT
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA PADRAO
RECEPCIONISTA BILINGUE
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO / EM TNT
SEGURO EVENTO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET



## Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SOM TIPO 1
SKY PAPER
SOM TIPO 6
SONORIZAÇÃO ESPECIAL
TABLADO C/COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TECIDO TENSIONADO
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 COM PISO E SEM PISO
TENDA BOXTRUSS 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE DE LIBRAS
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
TOALHA DE ROSTO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VAN
VIDEO WALL
VINHETA
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

